



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

| | |
|---------------------------------------|----------------------------------|
| ESTADO DO PARANÁ | Processo 158/2017 |
| MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | Processo de Compras nº 018/2018 |
| CNPJ: 76.105.584-0001/21 | Telefone: (41)3629-1210 |
| Rua XV de novembro nº 1458 | Modalidade: Pregão Presencial nº |
| CEP: 83.190.000 – Tijucas do Sul - PR | 11/2018 |

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2018

1 . PREÂMBULO

1.1 O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura: 26 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas

Local: Sala de licitações da Prefeitura de Tijucas do Sul, sito à Rua XV de Novembro, Nº1458, Centro

Modalidade: PREGÃO – PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Período de contratação: 12 (doze) meses

Valor Total Máximo: R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais)

1.2. O pregão será conduzido pela Pregoeira **Titular Sra. Thais Becker de Souza** e de sua Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto nº. 2972/2017. Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pela **Pregoeira Substituta Sr.ª Luciana Mickus Pichorim**, o qual se encontra investida de poderes para tanto.

1.3. Serão admitidos os envelopes protocolados até **às 08:50 horas do dia 26 de fevereiro de 2018**, junto ao setor de protocolo, localizado na sede da Prefeitura do Município.

1.4. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.



Departamento de Licitações e
Compras
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

1.5. A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será **às 09:00 horas, do dia 26 de fevereiro de 2018**, no local retro estabelecido.

2 OBJETO

2.1. O objeto deste pregão constitui-se na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no site [Http://www.tijucasdosul.pr.gov.br](http://www.tijucasdosul.pr.gov.br) ou via solicitações pelo e-mail licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br.

2.4. Os serviços deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato e serem prestados na **Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Nossa Senhora das Dores e nas demais Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I)**, durante a vigência do respectivo Contrato, sendo realizado semanalmente, **conforme cronograma estabelecido pela Secretaria nos dias e horários determinados.**

3 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O Contrato, cuja minuta integra o presente Edital, na forma de seu **Anexo V**, a ser firmada entre o Município de Tijucas do Sul e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão até o horário estabelecido no item 1.3.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 4.3 a 4.8 deste Edital.

4.3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo III.**

4.4. **Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital**, quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme anexo VI.

4.5. Declarar a Inexistência de Parentesco com Agentes Públicos e/ou servidores que ocupem cargo de assessoria ou direção, conforme o modelo do Anexo VII.

4.6. Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

4.7. Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.8. Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

4.9. As declarações a que se referem os itens 4.6 a 4.8, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente ao pregoeiro no Credenciamento.

4.10. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.11. Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

4.12. O pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante, durante a fase de habilitação.

4.13. Ausente o representante legal ou procurador da licitante proponente na sessão pública do pregão presencial, poderão ser admitidos os envelopes de proposta de preço e habilitação se devidamente protocolados conforme este edital, todavia a licitante ficará impedida de participar da fase de lances, participando com sua proposta apresentada no envelope de propostas.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

c) **Declaração que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital**, quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme anexo VI.

5.2. O licitante que não cumprir as exigências de representação ou não comparecer à sessão não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.3. O credenciado (representante legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **cópia autenticada do documento**.

5.4. O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 5.1.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

6 DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome da empresa)
E-mail:



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

PREGAO PRESENCIAL Nº. 11/2018

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

E-mail:

6.2. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.5. A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente ou procurador, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na sessão de abertura dos envelopes.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do processo licitatório – Pregão;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) A título de colaboração com a Pregoeira e sua equipe de apoio, as propostas também poderão ser preenchidas em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, através do telefone (041) 3629-1186 Ramal 7, ou pelo e-mail licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br
- e) A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail ou retirada diretamente junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul e deverá ser salva em CD ou Pendrive, que obrigatoriamente será aberto através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica download.betha.com.br.
- f) As instruções para baixar o programa e abrir o CD, são as seguintes:

I Acesse a página de download. <http://download.betha.com.br>; ou pelo link para download: <http://goo.gl/2FVtSY>, o arquivo que deve ser carregado nesse programa deve ser obtido no e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br (arquivo contendo os lotes para cotação)

II Clique no link: Compras Auto-Cotação;

III Clique no link: (última versão disponível);

IV Clique no link: Completa Cotação (última versão) Executar;

V Clique na tecla: Executar; avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete por intermédio dele. “Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.”

g) Na hipótese de divergência com a proposta escrita poderá ser dado prazo de até 10 (dez) min para correção. Não sendo possível a correção será digitada a proposta escrita. Não será aceita proposta divergente à escrita, caso o licitante insista em outra proposta distinta da escrita será desclassificado.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

- i) Apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação,
- j) Apresentar preço unitário e total, por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,15) e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- k) Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença;
- l) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão consideradas;
- m) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- n) A proposta eletrônica CD ou Pendrive, deverá estar dentro do envelope da Proposta, não sendo aceitas propostas eletrônicas fora do envelope.

7.2 Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.
- c) Que contenha mais de um valor por item ou lote, ou que contenham, em seu envelope, duas propostas.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. Eventuais **erros de valores unitários**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUIDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

7.6. As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as 03(três) propostas que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

8.7. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o pregoeiro.

8.11. O valor mínimo de lances poderá ser estabelecido a qualquer momento pela pregoeira na hipótese de sucessivos lances com diferenças ínfimas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o julgamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Tijuca do Sul.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a hipótese anterior o pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

10 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

10.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo V**), cabendo o pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

10.4. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.7. Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.8. A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

10.9. O não atendimento do disposto no **subitem 10.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 11.2, alíneas "a" a "f"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.12. As certidões deverão ser entregues ao pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.13. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.14. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 10.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem**



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

10.5, segundo a ordem de classificação.

10.15. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1- Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g). As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

11.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar no Envelope "B"



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

"Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

11.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda** da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda** da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho;
- g) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, as proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

11.2 Outras Comprovações:

- a) **Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Anexo III).**
- b) **Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo IV), se for o caso.**
- c) **Declaração de Inexistência de Parentesco com agentes políticos, públicos ou servidores que ocupem cargo de direção ou assessoramento. (Anexo VII)**

11.3 – Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro da empresa e do Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA
- b) Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

11.4 - No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

11.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. Os objetos/serviços desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**



Departamento de Licitações e
Compras
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

12.2. Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

12.3. A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá estar de acordo **com os padrões e exigências da ABNT (Agência Nacional de Normas Técnicas) e Normativas Ambientais Vigentes, ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

12.4. Durante toda a execução contratual, a contratada que estiver obrigada, deverá atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo apropriado para a coleta e transporte de materiais.

12.5. A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (item 21.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/2002.

13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento por correio eletrônico, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de protocolo do Município no seguinte endereço: Rua XV Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, aos cuidados da pregoeira, que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24(vinte e quatro) horas.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

13.3. Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente e respeitado o prazo mínimo para a sessão.

14 RECURSOS

14.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação, necessariamente, explicitará a **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

b). Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar as contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

14.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações do Município de Tijucas do Sul, na Rua XV de Novembro nº1458, Centro, nesta cidade de Tijucas do Sul/PR, para que, no prazo de até 3(três) dias úteis após decorrido o prazo das contrarrazões julgue os recursos interpostos.

14.3. As razões recursais deverão obrigatoriamente serem protocoladas no setor de protocolo do Município. Não serão aceitas as razões através de fac-símile, e-mail ou, cuja petição, tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

licitante.

14.4. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.5. Caso a decisão do pregoeiro seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

14.6 A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, negociando o melhor preço.

16 DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, será formalizada o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocando a (s) adjudicatária (s) a assinar o Contrato (modelo constante do **Anexo V** deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras e Licitações.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

16.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Art. 7º, "caput" da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.4. No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17 DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1 Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão realizados semanalmente, seguindo o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tijucas do Sul, durante a vigência do respectivo Contrato.

17.2. O Município de Tijucas do Sul será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Contrato decorrentes desta licitação.

17.3. A convocação dos fornecedores, pelo Município de Tijucas do Sul, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

17.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Tijucas do Sul poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido,



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Tijucas do Sul para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Tijucas do Sul.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1. O Município de Tijucas do Sul/PR se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.2. A rescisão da presente Minuta de Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

20. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

20.1. A prestação de serviços da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, seguindo um cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde constante no termo de referência.

20.2. Os objetos da presente licitação fornecidos através de comodato serão recebidos:



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

20.3. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do serviço, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, caput da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) superior ao 10º (décimo) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

21.4. O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que porventura descumpra às exigências do item 12 do edital, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

21.5. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 21.1 poderá ser executada judicialmente.

21.6. As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

22 . CONTRATAÇÃO

22.1. As obrigações decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio de **Instrumento de Contrato**, na forma autorizada no art. 62, "caput" da Lei nº 8.666/93.

22.2. A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências da sua inexecução, total ou parcial.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

23. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os preços ajustados para a execução do serviço deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

23.2. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Municipal, Estadual, Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários.

23.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta Licitação está prevista e compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008.2.013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

*225 3.3.90.39.00.00.00.00 (1303) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURIDICA*

*226 3.3.90.39.00.00.00.00 (1495) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURIDICA*

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor,



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

26.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

26.4. Fica assegurado ao Município de Tijucas do Sul o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

26.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

26.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.8. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Tijucas do Sul.

26.10. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.11. Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

26.12. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta de Contrato **(Anexo V)**.

26.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

26.14. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao pregoeiro, sito à Rua XV Novembro, 1458 fone (41)3629-1210, horário das 08:00 às 16:30h, ou pelo email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

27. ANEXOS DO EDITAL

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de procuração;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor de 18 anos
- d) Anexo IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- e) Anexo V - Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI - Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Parentesco.

Município de Tijucas do Sul, 08 de fevereiro de 2018.

Antônio Cesar Matucheski

Prefeito



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto deste pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE**, que será julgada pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor unitário máximo R\$ |
|--------------------|--------|------------|--|---------------------------|
| 01 | 4.000 | QUILOGRAMA | COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL - PR | R\$ 12,65 |
| TOTAL (R\$) | | | | R\$ 50.600,00 |

Ressalta-se que o valor é estimativo, sendo que não cabe à futura contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo informado não seja atingido durante a vigência da avença.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de Coleta de Resíduos são de extrema necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde, por questão de segurança, para evitar a ocorrência de problemas sanitários, como por exemplo o acúmulo de lixo contaminado, manter bom aspecto estético e tornar possível a realização dos objetivos da Secretaria de Saúde no que concerne ao bom e correto uso do bem público, possibilitando a circulação tranquila da comunidade que usam as áreas livres existentes em ambos os prédios; e por fim, pelo fato dos serviços mostrarem-se essenciais à manutenção e preservação da instituição para



Departamento de Licitações e
Compras
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

atender ao fim que se destina, atendendo da melhor maneira usuários e servidores, os quais usam essas unidades.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço em estrita conformidade com disposições e especificações constantes no Termo de Referência

3.2. A prestação de serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, conforme cronograma de coleta estipulado pela Secretaria de Saúde.

3.3. A contratada deverá fornecer, em regime de COMODATO, recipientes específicos para os fins do objeto em questão: Bombonas de polietileno de alta densidade, identificadas com o tipo de resíduo, contendo em seu interior saco branco leitoso, para acondicionamento dos resíduos.

3.4. A contratada deverá possuir unidade de tratamento composta de incineradores e autoclaves, que garantam tratamento seguro, sem poluir o meio ambiente.

3.5. A empresa contratada deverá apresentar o certificado de tratamento de resíduos.

3.6. A contratada deverá apresentar cópia do certificado de regulação da balança utilizada para a pesagem inspecionada pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.

3.7. Os serviços deverão ser realizados semanalmente, ficando estipulada toda segunda-feira para a execução em todos os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde

3.8. Os serviços serão realizados seguindo rotas de coleta, que serão estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, combinado pela secretaria, conforme tabela:



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

| ITENS | LOCALIDADES PARA COLETAS | HORÁRIOS PARA COLETA | DISTÂNCIA APROXIMADA DO BAIRRO CENTRO |
|-------|---|---|---------------------------------------|
| 1 | Unidade de Saúde – Vila Cubas | 09:00 ÀS 16:00 HRS | 01 km |
| 2 | Hospital Nossa Senhora das Dores | 09:00 ÀS 16:00 HRS | 01 km |
| 3 | Secretaria Municipal de Saúde - Central | 09:00 ÀS 16:00 HRS | 01 km |
| 4 | Unidade de Saúde - Centro | 09:00 ÀS 16:00 HRS | 0 km |
| 5 | Unidade de Saúde – Lagoinha | 09:00 ÀS 12:00 HRS e das 13:00 às 16:00 HRS | 04 km |
| 6 | Unidade de Saúde - Lagoa | 09:00 ÀS 16:00 HRS | 06 km |
| 7 | Unidade de Saúde – Campestre | 09:00 ÀS 12:00 HRS e das 13:00 às 16:00 HRS | 10 km |
| 8 | Unidade de Saúde - Fagundes | 09:00 ÀS 16:00 HRS | 12 km |
| 9 | Unidade de Saúde - Campina | 09:00 ÀS 16:00 HRS | 14 km |

3.9. A contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos no ato de entrega, na presença de um servidor da Secretaria de Saúde designado para fiscalizar e realizar a entrega dos resíduos, mediante entrega de relatório de pesagem devidamente assinado por ambas as partes.

3.10. No ato da coleta deverá ser descontado o peso do recipiente.

3.11. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo.

3.12. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.13. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos através do Comodato, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada,



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

3.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada obriga-se a:
- b) Efetuar a prestação de serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- g) acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

- h) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo imediato, o produto com avarias ou defeitos;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Edital;
- j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- m) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A contratante obriga-se a:
- b) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- c) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- e) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

a) Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

8. DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O Gestor do contrato oriundo da presente licitação será o(a) Secretário(a) de Saúde; e o Fiscal de contrato será Geovani Ribas da Rocha.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

ANEXO II

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº A e B).

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual sob nº..... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr....., portador da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., Portador da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere amplos poderes para representar a esta empresa perante a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, no que se referir ao PREGÃO N.º 11/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal

***OBS 1:** Na assinatura do outorgante no que concerne, exclusivamente, ao instrumento de mandato formalizado por ato (documento) particular, deverá ser reconhecido firma.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

ANEXO III

(Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade Pregão)

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ref.: PREGÃO nº 11/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, que até a presente data, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade - (UF), de..... de 2018.

(Nome do representante legal)



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 11/2018

(Micro ou Pequena Empresa deve estar fora dos envelopes)

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua ____, nº __, DECLARA que, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Razão social

Assinatura do Representante Legal



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº. xx/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE TIJUCAS DO SUL/PR E DO OUTRO
LADO A EMPRESA**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21, com sede e foro em Tijucas do Sul, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, nº 1458, nesta ato representado pelo prefeito Sr. Antônio César Matucheski doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede estabelecida a Rua _____, Nº _____, bairro _____, Cidade de _____ – (UF), CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____ inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 11/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa prestadora de serviço especializada em coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos oriundos de serviço de saúde.**



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) empenhar recursos necessários, na assinatura deste contrato, garantindo o pagamento da nota fiscal em dia;
- b) publicar o extrato do contrato no Órgão de Publicação do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, nos termos Código Civil;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- f) Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão executados nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, sem qualquer despesa adicional.
- g) Os serviços registrados, objeto deste PREGÃO deverão ser entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, inclusive Contrato, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

h) Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo ou substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções da Lei n. 8.666/1993.

i) Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções na Lei n.8.666/1993.

j) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como nos contratos dela decorrentes.

k) Os serviços, objeto deste pregão, serão executados de acordo com os pedidos formalizados através da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul, nos locais, horários e prazos determinados.

l) Prestar o serviço semanalmente conforme o cronograma estabelecido pela secretaria de Saúde, apresentando relatório mensal da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ xxxx, por quilograma, conforme abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor unitário R\$ |
|------|--------|------------|--|--------------------|
| 01 | 4.000 | QUILOGRAMA | COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL - PR | |

5.2. Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela futura contratada.

5.3. A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.4 Ressalta-se que o valor máximo e quantidade é estimativo, sendo que não cabe à futura contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo informado não seja atingido durante a vigência da avença.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo da presente Minuta de Contrato inicia-se na data de sua assinatura e tem vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja manifesto interesse pelas partes, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93, através de termos aditivos contratuais.

No caso de prorrogação de prazo, os preços propostos poderão sofrer reajustes nos termos da legislação vigente, de acordo com variação do IGP-M, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses.



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008.2.013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

*225 3.3.90.39.00.00.00.00 (1303) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURIDICA*

*226 3.3.90.39.00.00.00.00 (1495) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURIDICA*

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Tijucas do Sul.

Parágrafo segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Tijucas do Sul poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- c) Advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- d) Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tijucas do Sul pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Tijucas do Sul.

Caso a multa não seja cobrada na forma prevista, deverá ser recolhido no Serviço de Tributação deste Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado nesta Minuta de Contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Tijucas do Sul.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A rescisão da presente Minuta de Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



Departamento de Licitações e
Compras
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

O presente Contrato fica vinculado ao Pregão nº XX/2018 sendo obrigatório, às partes, manter durante todo o período de vigência deste às condições de qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Os casos omissos serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Se o motivo para a alteração contratual for apontado pelo contratado, o mesmo deverá formalizar pedido e encaminhar ao Protocolo do Município, e somente



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

poderá executar tais alterações, se aprovado pelo ordenador da despesa do Município e formalizado através de Termo Aditivo.

E se o motivo da alteração contratual for apontado pelo Município, da mesma forma, o contratado somente poderá executar as alterações, após formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer pôr mais competente que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da presente Minuta de Contrato, firmam-na em três (3) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Tijucas do Sul/PR, _____ de 2018.

Município de Tijucas do Sul
Antônio César Matucheski
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

Anexo VI

(Este documento deverá ser apresentado fora dos ENVELOPES).

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

À ... (indicação do órgão licitante)
... (indicação da Cidade e Estado)

REF ao Pregão nº 11/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social), inscrita no CNPJ sob n. e com sede no endereço. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 11/2018, cujo o objeto é Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviço especializada em coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos oriundos de serviço de saúde, em quantidades estimadas constantes do Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

(Local e data)

(Representante Legal)



Departamento de Licitações e
Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES
PÚBLICOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº,DECLARA para os fins do disposto na súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal de Justiça, Prejulgado n. 09 de 26 de novembro de 2009 e o art. 87, X da Lei Orgânica Municipal que não possui nos seus quadros funcionários que sejam cônjuges, companheiros ou possuam parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até 3º grau com agentes políticos, públicos ou servidores que exercem cargos de direção ou assessoramento da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa